



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 29/2022.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.

EMENTA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL "

Vistos.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Digno Prefeito, o qual autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial de 05 (Cinco) Cargos na categoria funcional de Odontólogo, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento SM-5.

Justifica o executivo que:

A necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial do cargo, se faz necessária uma vez que esgotaram os candidatos aprovados no último concurso público, e ainda, pela grande procura por atendimentos, que gerou demanda reprimida de serviços por consequência da pandemia da COVID-19. A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário, e possui impacto orçamentário e financeiro favorável, conforme documento em anexo.

Assim, considerando a necessidade da prestação do serviço para uma causa tão relevante, entende-se necessário que o mesmo tramite em Regime de Urgência.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Diante disso, considerando que o presente feito não tramita sob rito especial e observados os ditames legais expressos nos Arts. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, DETERMINO a tramitação pelo RITO DE URGÊNCIA.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal